



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022
CONTRATO 008/2022**

Termo de contrato a ser celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA/TO** e a **EMPRESA W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa descentralizada perante e no âmbito do Tribunal de Contas do Estado para fins de acompanhamento e elaboração de defesa técnica em processo de prestação de contas, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA/TO**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n. 74.062.332/000137, com sede na Rua Perimetral, centro, s/n - sede, CEP 77.680-000, Caseara - TO, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **GERIVALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, portador do R.G. nº. 842477 SSP/TO e do CPF nº. 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/nº, Qd. 17, Lt. 02, na cidade de Caseara, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ N°. **26.778.229/0001-45**, com escritório na Quadra 403 sul, Av. LO 09, lote 28-A, 1º piso, CEP 77015-594, contato 63-98106-9494, 3225-2493, e-mail wrconsultoriapublica@gmail.com, Palmas-TO, representada neste ato pelo seu responsável Sr. **WASHINGTON JOSÉ LIMA FEITOSA**, Contador CRC N° PI-004338/0-5 T, inscrito no CPF 343.110.923-34 e RG 726.055 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATADO**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, Assessoria e consultoria administrativa descentralizada perante e no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para execução de serviços técnicos especializados com vistas ao acompanhamento ao processo de prestação de contas com especialização na elaboração de suas respectivas defesas técnicas mediante as seguintes condições:

1. Proceder com a elaboração das defesas técnicas (diligências e expedientes apartados/juntadas) e o acompanhamento sistemático da prestação de contas, e conforme o caso, prestar consultoria e proceder com a confecção do recurso administrativo pertinente (Recurso Ordinário) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcela única.

2.2. A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	0010

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A contratada estará à disposição da Contratante, e apresentará fatura (nota fiscal) correspondente aos serviços objeto deste contrato, onde será devidamente aceita e atestada pelo setor responsável, onde será pago mediante depósito ou transferência bancária. Caso não haja a devida prestação dos serviços por parte da contratada quando solicitado pela contratante, fica resguardado o direito de não realizar o pagamento por não haver a devida execução dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS

WR ASSESSORIA E CONSULTORIA
BANCO SANTANDER - 003
AGÊNCIA 3932 CONTA 13002958-7

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 7 de julho de 2022 e findando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 47

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Araguacema/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Caseara/TO, 07 de Julho de 2022.



GERIVALDO PEREIRA LOPES
Presidente – Câmara Municipal



W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Washington José Lima Feitosa – sócio representante
Contratada

Testemunhas:

1. Jose Santos Souza 2. Josiane Klein do Nof